

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO : VETO AO PROJETO DE LEI Nº 53/73

DATA DA ENTRADA :

Distribuído ao Vereador : COMISSÃO ESPECIAL : JOSÉ FERREIRA CANABARRO NETO,
CARLINHOS FERRARI e GABRIEL POMPERMAYER

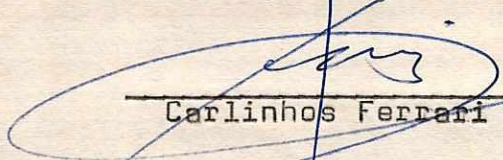
SOLUÇÃO : *Aprovado em 05/04/74*

OBSERVAÇÕES :


PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL OFICIO Nº235/73,.

A Comissão especial designada pelo sr. Presidente, para dar o parecer ao veto parcial do Sr. Prefeito Municipal ao projeto lei nº 53/73 de 12 de dezembro de 1973, após a comissão ter examinado detalhadamente o referido projeto é de parecer que o VETO deve ser mantido.


Bento Gonçalves, 29 de março de 1974



Carlinhos Ferrari



José Ferreira Canabarro Netto



Gabriel Pomper Mayer

*Comissão
especial
para o Grande
Paraná.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 235/73/SG

Bento Gonçalves, 28 de dezembro de 1973

Yosi Canabarro -

Carlinhos Ferraz

Gabriel Pompermaier

*André Luís
Presidente*

Senhor Presidente:

Com fundamento no Artigo 30º, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município, vimos opor veto parcial a e menda aprovada por essa Colenda Câmara de Vereadores, ao projeto de lei nº 53/73, de 12 de dezembro de 1973, que altera o Código Tributário do Município.

O veto parcial refere-se ao Art. 19 da Lei Municipal nº 381, em cujo ítem I, essa Câmara aprovou emenda desmembrando uma das categorias dos técnicos-científicos, profissões de nível universitário, atribuindo-lhes um percentual de imposto equivalente a 10% do salário mínimo anual, quando este Poder Executivo propunha no projeto original, uma taxa de 6% para toda a categoria.

Não há entretanto o que vetar com relação a emenda proposta e aprovada, relativa as taxas para o comércio-ambulante, que este Poder Executivo houve por bem inserir no texto da nova Lei Municipal.

Nossa posição ao vetar a emenda acima, não tem outro objetivo, senão evitar a discriminação dentro de um mesmo nível profissional, no caso presente, o universitário, onde se enquadram médicos, advogados, engenheiros, arquitetos e outras profissões.

Ademais, a elevação proposta nos parece exorbitante, diante das precauções recomendadas pelos órgãos do Governo Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Sem mais, aproveitamos a oportunidade -
para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e considera -
ção.

ECON DARCY POZZA
Prefeito

Ilmo Sr.
Dr. Lucindo João Andreola
MD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA
CJP/vg